



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

LEI Nº 3459 DE 29 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, que especifique e dê outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

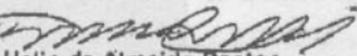
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, visando à cessão de estagiários para o exercício de atividades nas áreas de Recursos Humanos, Administração, Arrecadação, Benefícios Previdenciários e Assistência Social, junto à aludida autarquia federal.

Parágrafo único - Os direitos e obrigações dos convenientes, bem como a quantidade de estagiários a serem cedidos, encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

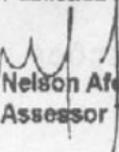
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de março de 2005.



Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de março de 2005



Nelson Afonso
Assessor Técnico